



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Processo nº 00058.037571/2020-96

Torna-se público que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/12/2023

Horário: 9H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de equipamentos e de peças para os equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214/113114

Fonte: 1050

Programa de Trabalho: 26 125 3004 2912 0002 / 225227

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total de cada item que compõe o grupo;

6.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta Comercial, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da proposta e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item que compõe o grupo.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da proposta comercial, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da proposta comercial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta Comercial aqueles praticados no mercado;

8.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no

objeto.

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, no qual constem os seus responsáveis técnicos.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com as seguintes características mínimas:

9.11.2.0.1. Serviços de manutenção, suporte (assistência técnica) ou garantia em soluções de áudio e vídeo que contenham processador de áudio digital e sistema de automação de vídeo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.3. O licitante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que dispõe ou que disporá, no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato os documentos relacionados abaixo:

9.11.3.1. Comprovante de que mantém sede, filial ou escritório na cidade de Brasília, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante.

9.11.3.2. Declaração que dispõe ou que disporá, no momento da assinatura do contrato, de profissionais com certificação para equipamentos compatíveis aos existentes na ANAC, especificamente os equipamentos de especificação / modelo AMX e QSC.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta comercial de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. A Administração convocará o adjudicatário a cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que o Termo de Contrato seja assinado eletronicamente.

15.2.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@anac.gov.br.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A - 2º andar - Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.1.1. APÊNDICE do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

22.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília, 24 de novembro de 2023

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira

Pregoeira

Referência: Processo nº 00058.037571/2020-96

SEI nº 9345069



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 2º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.037571/2020-96

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de equipamentos e de peças para os equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE
1	1	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL COM AEC	1
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	1
	3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	1
	4	MICROFONE GOOSENECK	5
	5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	4
	6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	1
	9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	1
	10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	1
	11	PROJETOR DE VÍDEO	4
	12	COMPUTADOR * (ver configuração detalhada no item 3.5.2)	3
	13	Instalação (itens 01 ao 11)	1
	14	Prestação mensal de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC	12

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada sem mão de obra exclusiva.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O valor para o primeiro ano de execução considera o fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços, conforme itens 01 a 14 da tabela descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, os quais poderão ser prorrogados por até mais 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.;

1.6.1. Fica a Administração, desde já, ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de execução contratual, deverão ser analisados, verificados e justificados se esses mesmos serviços continuam atendendo a ANAC quanto aos parâmetros de desempenho e qualidade e se permanecem vantajosos para a Agência sob os aspectos econômicos e técnico-operacionais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta agência, com o intuito de atender a demandas internas e ao ordenamento jurídico, necessita manter as condições de operacionalidade dos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões.

2.1.1. Por esta razão necessita que os equipamentos existentes recebam manutenção adequada, uma vez que estes equipamentos já perderam a garantia do fabricante. A maioria destes equipamentos já estão com algum tempo de uso, mesmo assim, eles continuam atendendo as necessidades da agência. Durante a operação destes equipamentos foram detectados pontos sensíveis, que devem receber uma atenção especial.

2.1.2. Isto pelo fato de que caso venham a ocorrer problemas nestes pontos sensíveis, a operação dos sistemas ficaria comprometida.

2.1.3. Neste sentido, estes pontos sensíveis devem receber uma especial atenção. O melhor caminho seria fazermos uma atualização completa destes equipamentos, porém o custo para esta atualização é relativamente alto.

2.1.4. Para reduzirmos os custos e continuarmos com a operacionalidade do sistema como um todo, devemos tomar algumas ações:

- Aquisição de computadores;
- Aquisição de processadores de áudio digital;
- Aquisição de amplificadores de áudio para caixas acústicas;
- Aquisição de amplificadores de áudio para subwoofer;
- Aquisição de amplificadores de áudio multicanal;
- Instalação dos equipamentos novos.

2.1.5. Sendo que a aquisição destes equipamentos fará com que possamos manter a operacionalidade do sistema, pois, alguns deles nos permitirão termos uma "redundância" nos pontos sensíveis detectados.

2.1.6. Os equipamentos descritos nos itens de 01 a 11 devem ser compatíveis com os existentes na ANAC, por conta disso, eles tem sua descrição e características descritas na item 6.1.2.7 dos Estudos Técnicos Preliminares 9099196, a Nota Técnica 21(9267161) e a Nota Técnica 22 (9317009).

2.2. Devido ao elevado valor investido na aquisição destes equipamentos, são imperativas a especialização e qualificação na prestação desses serviços e uma vez verificada a falta de recursos humanos com essas características neste órgão, e não sendo de interesse da administração montar um quadro funcional efetivo com a especialização e qualificações exigidas, pela inviabilidade econômica, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na área.

2.3. Diante disso, a contratação de manutenção deve ser realizada juntamente com uma redundância dos equipamentos do parque audiovisual dos ambientes da ANAC - Sede (Item 01).

2.3.1. A disponibilidade dos sistemas de áudio, vídeo, automação e incorporação de funcionalidades adicionais é de suma importância na realização dos eventos nos ambiente da Sede, bem como a melhoria na transmissão e na gravação de mídias e da realização de Sessões Plenárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 6.1.2 dos Estudos Técnicos Preliminares 9099196, a Nota Técnica 21(9267161) e a Nota Técnica 22 (9317009).

3.2. No que concerne ao serviço de manutenção dos equipamentos, algumas estratégias de contratação podem ser vislumbradas. Abaixo, encontra-se descrita a alternativa considerada mais apropriada.

3.2.1. Contratação de empresa que forneça os equipamentos listados no item 3.2 e preste os prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC listados no item 1.1 deste documento, de forma a manter a sua operacionalidade continuada nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

3.2.2. A ANAC não se responsabiliza pela aquisição de peças e equipamentos que devem ser consentados, com base em laudo técnico emitido pela contratada, com anuência dos responsáveis pela operação dos equipamentos, sendo que estes responsáveis pela operação não devem ter vínculo com a CONTRATADA.

3.2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir semestralmente relatório com avaliação técnica das necessidades de aquisição de equipamentos ou de peças para manter a operacionalidade do sistema, especialmente pelo fato de que existem equipamentos que já estão descontinuados e sua manutenção ou reposição poderá comprometer a correta e plena operacionalização dos sistema de áudio e vídeo da ANAC.

3.2.2.2. Caberá a ANAC avaliar a aquisição de equipamentos e de peças descritas e listadas no relatório descrito no item 3.5.

3.3. Cabe salientar que os serviços de manutenção são de natureza continuada, tendo em vista a sua criticidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a Solução Audiovisual da ANAC, e, conseqüentemente, evitar interrupções na propagação de sinais de áudio e vídeo para a apresentação de conteúdo, incluindo audiências públicas, palestras e outros eventos relacionados às atividades desta Agência. Ressaltamos que é essencial o emprego de equipamentos que permitam a gravação, disponibilização e divulgação de conteúdos tratados nos ambientes da Agência de modo a atender o disposto na Lei nº 12.527/2011, que se destina a assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

3.4. Abaixo estão descritos os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

3.5. **Item 01** - Fornecimento de equipamentos, sua instalação e a programação dos softwares necessários à funcionalidade eficiente do sistema de sonorização e vídeo do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

ITEM	SUB - ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE
1	1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	1
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	1
	3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	1
	4	MICROFONE GOOSENECK	5
	5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	4
	6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	1
	9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	1
	10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	1
	11	PROJETOR DE VÍDEO	4
	12	COMPUTADOR * (ver configuração detalhada no item 6.1.2.7)	3
	13	Instalação (itens 01 ao 11)	1

3.5.1. Os sub - itens de 01 a 12 devem ser compatíveis com os aparelhos descritos abaixo, alguns representam os equipamentos existentes na ANAC:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO / MODELO EXISTENTES	Quantidade / Placas / Saídas
1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	QSC	CORE250i	1
			CIML4	6
			COL4	2
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	QSC	CX1102	1
3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	QSC	CX702	1
4	MICROFONE GOOSENECK	BEYERDYNAMIC	MTS 67/3	5
5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AW-HE60SN	4
6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	I/O FRAME	1
		QSC	CODP4	3
		QSC	DPC-6	6
7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	CORE250i	1
		QSC	CIML4	5
		QSC	COL4	1
		QSC	CODP4	2
8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	QSC	DPC-6	4
		QSC	CX168	1
9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	Lousa Interativa Quinyx 86"	hdg2304ka6	1
10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	PANASONIC	AW-HE60SN	1
11	PROJETOR DE VÍDEO	EPSON	Projektor Epson Brightlink 725Wi	4

3.5.2. A configuração do computador pode ser feita com modelos compatíveis com os descritos abaixo, que representam um ponto de referência, independente das marcas, mas os produtos devem ter desempenho similar ou superior às especificações descritas:

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PROCESSADOR	AMD	Ryzen 9 5900x	3
WATER COOLER	PCYes	240 MM	3
PLACA MÃE	ASUS	X570-PRO	3
PLACA DE VÍDEO	EVGA GeForce	RTX 3080 10Gb	3
MEMÓRIA RAM	Kingston	DDR4 64GB (2x32GB)	3
FONTE	SuperFrame	850W 80+	3
SSD	XPG	M.2 NVME 1TB	3
PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO (HDMI)	PCYes	LYNX PCI-E UHD-04	3
PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO (SDI)	Blackmagic	Placa Captura De Vídeo Sdi	3
PLACA DE CAPTURA DE SOM	Vinik	Placa de som Vinik	3
GABINETE	SuperFrame	Full Tower	3

3.6. A distribuição dos equipamentos será realizada para atender ao Auditório, o Plenário e a Sala de Reuniões.

3.7. **Sub-Item 14** - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

3.8. Sob o aspecto técnico, os serviços do item 2 devem ser executados de modo a garantir as condições mínimas de utilização dos ambientes (Auditório, o Plenário e a Sala de Reuniões), garantindo que os dispositivos abaixo devam manter a operacionalidade contínua:

Auditório - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projektor e tela	2
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	3
Câmera	1
Dispositivo de gravação multimídia	1
Dispositivo capaz de realizar streaming	1
Sistema de áudio	1
Microfone com fio	1

Plenário - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projektor e tela	2
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	8
Câmera	2
Dispositivo de gravação multimídia	1
Dispositivo capaz de realizar streaming	1
Sistema de áudio	1
Monitores de mesa	8

Sala de Reuniões - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projektor e tela	1
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	1
Dispositivo de gravação de áudio	1
Microfone com fio	4
Sistema de áudio	1

3.9. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, sede, representação ou escritório em Brasília. Tal requisito se justifica face à necessidade de o preposto da empresa possuir canal imediato para dirimir quaisquer problemas quando necessário e em tempo hábil.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Assim como está especificado no item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017.

4.2. Os serviços a serem contratados são considerados comuns uma vez que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade.**

5.1.1.1. Os equipamentos a serem fornecidos estão descritos como no item 1 do quadro presente no item 1.1 deste Termo de Referência, já os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC estão descritos no sub-item 14 do referido quadro.

5.1.1.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de manutenção, suporte (assistência técnica) ou garantia em soluções de áudio e vídeo que contenham processador de áudio digital e sistema de automação de vídeo, que representem a compatibilidade com a parcela de maior relevância da solução de Áudio e Vídeo utilizada na ANAC.

5.1.1.3. A licitante deverá apresentar declaração, de que vindo a ser vencedora do certame, possui ou instalará escritório no Distrito Federal - DF no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência do contrato.

5.1.1.4. A licitante deverá apresentar Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, no qual constem os seus responsáveis técnicos.

5.1.1.5. Por ocasião da assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que possui profissionais com certificação para equipamentos compatíveis aos existentes na ANAC, especificamente os equipamentos de especificação / modelo AMX e QSC.

5.1.2. **Natureza dos Serviços.**

5.1.2.1. O serviço possui natureza continuada, devendo ser fornecido sem interrupção, independentemente da época do ano.

5.1.2.2. A contratação em tela se enquadra como serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.1.2.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.1.2.4. O serviço é classificado como de natureza continuada, por força do disposto no art. 15 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade.

5.1.3.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, visando a otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis, observadas as normas vigentes, devendo ainda a Contratada:

a) orientar regularmente os profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de material e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

b) utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A comprovação do disposto anteriormente assinalado poderá ser feita mediante apresentação de declaração da empresa, assinalando que cumpre os critérios ambientais exigidos. A Contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação quanto às exigências.

c) atender, no que couber, o disposto no Decreto nº 7746/12, que regulamentou o artigo 3, “caput”, da Lei 8.666/93, a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, as disposições do item 2.4.7 do Caderno de Logística - Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a legislação e normas ambientais, no que for inerente aos serviços prestados.

5.1.3.2. O disposto no item imediatamente anterior não impedirá a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental que venham a ser regulamentadas ou exigidas por norma posterior.

5.1.3.3. Atender à política de tratamento de resíduos sólidos, utilizando recipientes para coleta e descarte seletivos nas cores definidas pelas autoridades competentes.

5.1.3.4. Não utilizar produtos que contenham o benzeno em sua composição, conforme Resolução – RDC n.º 252, de 16/9/2003.

5.1.3.5. O descumprimento de normas ambientais constatadas durante a execução do Contrato será comunicado pela ANAC ao órgão de fiscalização do Distrito Federal e/ou da União.

5.1.4. Duração inicial do contrato

5.1.4.1. A contratação inicial será de 12 (doze e seis) meses, período padrão para análise da qualidade dos serviços prestados e decisão de continuidade com a empresa contratada. A vigência contratual poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.1.4.2. A prestação dos serviços tem início previsto para 1º janeiro de 2024.

5.1.5. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.5.1. Por se tratar de serviços comuns, não há, a priori, necessidade de transferência de conhecimento ou tecnologia empregadas. Caso surjam inovações detectadas no decorrer do contrato, estas podem ser internalizadas para conferir uma maior eficiência à avença.

5.1.6. Soluções de mercado

5.1.6.1. O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento deste tipo serviço para o setor público.

5.1.6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.6.3. Demais obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3314-4562 ou (61) 3314-4824, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável; ou

6.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto, caso opte por não realizá-la; de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Agência.

6.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC seguirá a seguinte dinâmica:

a) Serviços de **Manutenção Preventiva**

b) Serviços de **Manutenção Corretiva**

c) Serviços de **Programação e configuração dos softwares e do Fornecimento de Materiais de Reposição**

7.1.1. Dos serviços de **Manutenção Preventiva**

7.1.1.1. A Contratada, até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, deverá apresentar **cronograma de manutenção preventiva** (especificando os procedimentos, rotinas, metodologias, tecnologias e demais especificações a serem executados), o qual deverá ser previamente submetido à fiscalização para aprovação.

7.1.1.2. Semestralmente o **cronograma de manutenção preventiva** deverá ser revisto e ser submetido à fiscalização para aprovação.

7.1.1.3. A manutenção preventiva para o sistema multimídia da ANAC, o qual será realizado periodicamente e preferencialmente em dias úteis, no período das 8:00 às 18:00 horas, engloba serviços gerais de limpeza das partes internas e externas de equipamentos e instalações, com remoção dos agentes nocivos existentes, ajustes necessários, inspeção em cabos, jaques e plugs, bem como soldagem e/ou ressoldagem de componentes, lubrificação de pontos móveis com óleo apropriado para minimizar os desgastes dos componentes, engrenagens e outras peças que compõem os equipamentos e instalações de áudio e vídeo.

7.1.1.4. Todos os insumos para realização dos serviços supramencionados são de responsabilidade da Contratada, assim como o custo dos insumos utilizados nestes serviços não irá gerar ônus adicional a Contratante. A responsabilidade da Contratante se restringe ao fornecimento de partes e peças dos equipamentos que deverão ser trocados, de acordo com o laudo dos problemas encontrados

7.1.1.5. A Contratada deverá realizar ao menos uma vistoria mensal e apresentar relatório mencionando as irregularidades verificadas no mês, correções realizadas ou em andamento e atestar as condições dos equipamentos.

7.1.2. Dos serviços de **Manutenção Corretiva**

7.1.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados nos prazos descritos neste Termo de Referência e abrangem todos procedimentos a serem realizados para correção de defeitos de mau funcionamento e ajustes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, compreendendo inclusive substituições de partes, peças e/ou componentes eletrônicos, além de:

7.1.2.2. Ser executada sempre que houver necessidade de intervenção para restaurar o perfeito funcionamento de um ou mais equipamentos, através da resolução de quaisquer problemas de operação, funcionamento, programação e manutenção.

7.1.2.3. Corrigir qualquer falha de um ou mais equipamentos (bugs, defeitos, panes, configuração ou vulnerabilidade).

7.1.2.4. Sanar qualquer falha detectada que exija a reconfiguração e ajustes em um ou mais equipamentos.

7.1.2.5. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá enviar à FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o **Relatório Técnico** do atendimento realizado, contendo número do chamado, os problemas verificados, as providências a serem adotadas, as peças a serem substituídas, as recomendações e orientações técnicas, hora e data do início de atendimento e horas decorridas para solução definitiva e/ou paliativa do problema. No caso de solução paliativa, deverá ser informado também a previsão de substituição em definitivo e a expectativa de perda de funcionalidade em função da peça a ser empregada.

7.1.3. Dos serviços de **Programação e Configuração dos Softwares e do Fornecimento dos Materiais de Reposição**

7.1.3.1. A Contratada compromete-se a substituir todas e quaisquer peças, componentes ou suprimentos necessários ao perfeito funcionamento do sistema multimídia, itens estes fornecidos pela Contratante.

7.1.3.2. Caso exista necessidade de substituição de quaisquer componentes, o serviço de substituição e as peças empregadas serão de responsabilidade da Contratante.

7.1.3.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos para o bom funcionamento dos equipamentos, utilizando ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes.

7.1.3.4. É vedado o uso de peças, componentes e suprimentos reconicionados ou de segunda mão, devendo a Contratada informar à Contratante os casos em que não é possível encontrar tais peças, componentes e suprimentos novos no mercado, no caso de aparelhos que tiveram a sua produção descontinuada. Neste caso a Contratada deverá elaborar um laudo indicando a situação e as formas possíveis para substituição das peças, componentes e suprimentos para que os aparelhos voltem a ter sua funcionalidade ou outra solução técnica recomendada pelo mercado.

7.1.3.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, forma de uso e garantia.

7.1.3.6. Os componentes empregados em substituição aos defeituosos deverão ter a compatibilidade técnica, funcional e operacional atestada pela Contratada e Fabricante. Serão aceitas somente peças, componentes e suprimentos com características equivalentes ou superiores em relação a peça defeituosa.

7.1.3.7. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes para verificar a compatibilidade e em caso positivo, realizar a aceitação definitiva.

7.1.3.8. Atualização de software deve ser realizado pela CONTRATADA.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da data da assinatura do Contrato.

7.3. O local de prestação dos serviços é Brasília/DF, na Sede da ANAC. Local atual: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Torre A, Edifício Parque Cidade Corporate.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Representando a Contratante participarão da gestão do contrato o fiscal técnico, o fiscal administrativo, o gestor e na ausência ou impedimento dos titulares, os seus respectivos substitutos. A Contratada será representada pelo Preposto a ser indicado quando da assinatura do contrato.

8.2. A comunicação entre as partes (contratante e contratada) dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico (e-mail) e para a abertura de chamados técnicos, por portal de gerenciamento de chamado, por e-mail ou por telefone. Quando necessário, e a critério da fiscalização, poderá ser agendado reuniões de forma a dirimir quaisquer ocorrências que possam surgir durante a execução do contrato.

8.3. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

8.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS				
CRITICIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO (HORAS ÚTEIS)	PRAZO PARA SOLUÇÃO PALIATIVA (HORAS ÚTEIS)	PRAZO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA (DIAS CORRIDOS)	TIPO DE OCORRÊNCIA
NÍVEL I	3	6	30	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema em níveis descritos como Operacionalidade Mínima neste Termo de Referência.
NÍVEL II	8	16	30	Demais ocorrências que não comprometem os níveis de Operacionalidade Mínima neste Termo de Referência.

8.3.2. Todos os prazos para atendimento (início do atendimento, solução paliativa e solução definitiva) serão referenciados a partir da abertura do chamado.

8.3.3. Caso o atendimento para solução paliativa não ocorra em 06 horas úteis e neste período a empresa não apresentar laudo técnico indicando a impossibilidade do saneamento do problema por meio de solução paliativa, e caso a ANAC não aceite o parecer técnico, poderá iniciar a contagem do prazo para solução definitiva.

8.3.4. Em caso de necessidade comprovada de importação de peças para os equipamentos, para garantir uma solução definitiva, o prazo para a solução passará a ser de 60 dias para ambos os Níveis de criticidade.

8.3.5. São considerados dias úteis os dias entre segunda-feira a sexta-feira de uma semana normal, assim como será considerado horário comercial o horário entre 8 horas e 18 horas.

8.3.6. Será considerada como solução paliativa aceitável aquela que restabelecer a operacionalidade mínima nos ambientes, com o funcionamento de ao menos os equipamentos descritos nas tabelas abaixo:

8.3.6.1. Auditório

Auditório - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projetor e tela	2
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	3
Câmera	1
Dispositivo de gravação multimídia	1
Dispositivo capaz de realizar streaming	1
Sistema de áudio	1

Microfone com fio	1
-------------------	---

8.3.6.2. Plenário

Plenário - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projetor e tela	2
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	8
Câmera	2
Dispositivo de gravação multimídia	1
Dispositivo capaz de realizar streaming	1
Sistema de áudio	1
Monitores de mesa	8

8.3.6.3. Sala de Reuniões

Sala de Reuniões - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projetor e tela	1
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	1
Dispositivo de gravação de áudio	1
Microfone com fio	4
Sistema de áudio	1

8.3.7. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará a **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** com avaliação de eventuais irregularidades na execução, pela CONTRATADA, sendo estas irregularidades consideradas como indicadores para aplicação de sanções.

8.3.8. A **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** será apurada mensalmente, conforme tabela abaixo:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO		
INDICADOR	IRREGULARIDADES	PONTOS PERDIDOS
01	Não apresentar cronograma de manutenção preventiva em até 10 dias o após o início do contrato	2 pontos por dia de atraso
02	Não revisar o cronograma de manutenção preventiva após 6 meses da aprovação do cronograma anterior	1 ponto por dia de atraso
03	Não realizar ao mínimo uma visita durante o mês para manutenção preventiva	10 pontos por ocorrência
04	Não apresentar relatório de manutenção preventiva para o mês	5 pontos por ocorrência
05	Não cumprir o prazo definido neste Termo de Referência para início do atendimento para serviços de criticidade nível I	1 ponto por hora útil de atraso
06	Não cumprir o prazo definido neste Termo de Referência para solução paliativa para serviços de criticidade nível I	3 pontos por hora útil de atraso
07	Não cumprir o prazo definido neste Termo de Referência para solução definitiva para serviços de criticidade nível I	1 ponto por dia de atraso
08	Não cumprir o prazo definido neste Termo de Referência para início do atendimento para serviços de criticidade nível II	0,5 ponto por hora útil de atraso
09	Não cumprir o prazo definido neste Termo de Referência para solução paliativa para serviços de criticidade nível II	1 ponto por hora útil de atraso
10	Não cumprir o prazo definido neste Termo de Referência para solução definitiva para serviços de criticidade nível II	0,5 ponto por dia de atraso
11	Encaminhar funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	3 pontos por ocorrência
12	Recusar-se a executar serviço indicado pela Fiscalização, sem motivo justificado	2 pontos por dia de atraso

8.3.9. O nível de atendimento dos serviços será determinado pela Nota de Avaliação (NA), que será calculada a partir do registro de ocorrências que determinará os Pontos Perdidos – PP, por parte da CONTRATADA, considerando a tabela de Avaliação de Desempenho e conforme critérios e fórmula abaixo:

$$NA = \Sigma PP(\text{pontos perdidos})$$

8.3.10. Serão considerados para aplicação de sanções no pagamento devido à CONTRATADA, os seguintes critérios:

8.3.10.1. **Advertência:**

a) Sempre que a NA do mês respectivo, for maior ou igual a 10 e menor ou igual a 15

8.3.10.2. **Ajuste no pagamento correspondente a 5% do valor mensal do contrato**, a ser aplicado no pagamento do mês subsequente ao avaliado

a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior que 15 e menor ou igual a 30;

b) Sempre que CONTRATADA acumular duas Advertências consecutivas ou três intercaladas;

8.3.10.3. **Ajuste no pagamento correspondente a 10% do valor mensal do contrato**, a ser aplicado no pagamento do mês subsequente ao avaliado

a) Sempre que no mês correspondente, o resultado da NA for maior que 30 e menor ou igual a 60;

b) Quando a CONTRATADA acumular três advertências consecutivas ou quatro intercaladas;

8.3.11. É obrigação da contratada corrigir todas as falhas na execução dos serviços independentemente de comunicação e/ou ajuste no pagamento.

8.3.12. Caso as falhas sejam detectadas pelo Fiscal do Contrato ou pela Administração, será dada ciência imediatamente ao Preposto da Contratada através de comunicação escrita, aceita a comunicação via e-mail, para que sejam sanadas. Gerada a Notificação, será realizada as anotações devidas com finalidade de contagem de Pontos Perdidos – PP, utilizados na Nota de Avaliação – NA.

8.3.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, elaborando relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.17. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.18. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

8.3.19. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.3.20. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.3.21. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Todo e qualquer material necessário para a perfeita prestação dos serviços descritos no item 7.1.1 são de responsabilidade da Contratada.

9.2. As peças, componentes e suprimentos descritos nos itens 7.1.2 e 7.1.3 são de responsabilidade da Contratante, conforme indicação e responsabilidade técnica da Contratada, devidamente registrada.

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Os equipamentos foram adquiridos através do processo nº00058.032826/2013-03, Contrato 44/ANAC/2014, Pregão Eletrônico/SRP Nº13/2014 cujo objeto consistia no fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do sistema de automação, com fornecimento de materiais, serviços, treinamento e operação assistida para auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC - Sede I.

10.2. O sistema de áudio e vídeo da ANAC está ativo há 08 (oito) anos e encontra-se em pleno estado de operacionalidade, não apresentando anomalias de funcionamento. As garantias prestadas pelos fornecedores espirou-se em março/2018.

10.3. Não será exigido Posto Fixo para o atendimento de serviços de Manutenção e a Contratada, para os chamados técnicos de manutenção corretiva, deverá atender minimamente aos prazos conforme grau de criticidade.

10.4. Abaixo são listados os equipamentos instalados que compõem a solução audiovisual da ANAC, para os quais serão prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

10.4.1. Equipamentos do Auditório

TABELA 1 - SEDE - AUDITÓRIO

ITEM	P/N	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO
1	CORE250i KIT	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	QSC	CORE250i
	CIML4 KIT			CIML4
	COL4 KIT			COL4
2	CX1102	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - INFORMAR A QSC VOLTAGEM 220V	QSC	CX1102
3	CX702	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - INFORMAR A QSC VOLTAGEM 220V	QSC	CX702
4	40188	CAIXA ACÚSTICA TIPO ARRAY	BOSE	MA12
	318418-0100			WMB-MA12
5	40193	CAIXA ACÚSTICA PARA FREQUÊNCIAS GRAVES	BOSE	MB4
6	EW135G3-B	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW135 G3-B
7	EW122G3-B	MICROFONE LAPELA SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW122G3-B
8	G3OMNIKIT4	COMBINADOR DE ANTENA PARA MICROFONES	SENNHEISER	G3OMNIKIT4
9	453.862	MICROFONE GOOSENECK	BEYERDYNAMIC	MTS 67/3
10	E797640	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 19"	ELOTOUCH	19C3
11	PB12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	WHIRLWIND	PB 12
12	LSR305	MONITOR ATIVO DE AUDIO PARA RETORNO DA CABINE	JBL	LSR305
13	V11H544020	PROJETOR MULTIMÍDIA 4200 LUMENS COM LIFT MOTORIZADO	EPSON	POWERLITE 4750W
	AMP16LA			AMP16LA
	A-LC68.30-2			A-LC68.30-2
14	119E1WT	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 119" TENSIONADA COM MOLDURA DE ACABAMENTO PARA GESSO	PROJETELAS	119E1WT
	A-M013			A-M013
15	55LV5500	MONITOR LED 55" COM ENTRADA RS-232 E SUPORTE DE PAREDE PARA FOYER	LG	55LV5500
	PL-004.211			CLIN 90
16	42LV5500	MONITOR LED 42" COM ENTRADA RS-232 PARA RETORO PALCO COM LIFT	PROJETELAS	42LE5500
	A-LF42			ALF42
17	FG2255-53	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM PROCESSAMENTO INTEGRADO DE VÍDEO HD TIPO MATRIZ 10x4	AMX	NXA-WAP1000
	FG2178-63			NXA-ENET8-2POE
	FG2263-01			NXV300
	FG673-01			NXA-PDU-1508-8
18	1T-DA-658	DISTRIBUIDOR E AMPLIFICADOR DE VÍDEO	TV ONE	1T-DA-658
19	AW-HE60SN	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AW-HE60SN
20	AW-RP50	CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ	PANASONIC	AW-RP50
21	AGHMX100PJ	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AG-HMX100
22	HDR-70	GRAVADOR PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL	DATAVIDEO	HDR-70
23	22LV2500	MONITOR MULTIVIEW 22"	LG	22LV2500
24	C9K72LT#AC4	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL HD	HP	WORKSTATION Z220
	NMC4			NMC4
	95-00453			OSPREY 700E
	B040-008-19			8 PORT KVM
25	DMA-2700DSEX	CONDICIONADOR DE ENERGIA	SAVAGE	DMA-2700DSEX
26	52782471	RACK METÁLICO 40UR P870mm	NETPLUS	RACK ACRILICO RACK C/PORTA 44U X 870MM - PT
	140120			REGUA TOMADA 8C/DISJ REGUA TOMADAS 08 MET
	622000010-R			ORGANIZADOR HORIZ ORGANIZ

				HORIZ ALTA DENS
	52787301		NETPLUS	PLACA FRONTAL 1U PRETO
	800000		NETPLUS	KIT FIXACAO M5 (PACOTE COM 50 UND)
	131320		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR S/T
	131310		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR C/T
	52785001		NETPLUS	BANDEJA FRONTAL BANDEJA FRON FIXA 1U X290MM
27		TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA HD	AVAYA	XT1200

10.4.2. Equipamentos do Plenário

TABELA 2 - SEDE - PLENÁRIO

ITEM	P/N	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO
1	I/O FRAME	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	I/O FRAME
	CODP4		QSC	CODP4
	DPC-6		QSC	DPC-6
2	HCS-5302D G	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRA-VERMELHO TIPO PARTICIPANTE	TAIDEN	HCS-5302D G
	HCS-5300BAT			HCS-5300BAT
	HCS-ADP15V			HCS-ADP15V
3	HCS-5302C G	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRA-VERMELHO TIPO PRESIDENTE	TAIDEN	HCS-5302C G
	HCS-5300BAT			HCS-5300BAT
	HCS-ADP15V			HCS-ADP15V
4	HCS-5300MC/20	CENTRAL DE CONFERÊNCIA SEM FIO INFRA-VERMELHO	TAIDEN	HCS-5300MC/20
	HCS-5300TD-WG			HCS-5300TD-WG
	CBL5300-20			CBL5300-20
	HCS-5310/50			HCS-5310/50
	HCS-5313/50			HCS-5313/50
5	EW135G3-B	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	SENHEISER	EW135 G3
6	CX168	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL - INFORMAR A QSC VOLTAGEM 220V	QSC	CX168
7	321278-0230	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	BOSE	DS40F
8	LSR305	MONITOR ATIVO DE ÁUDIO PARA RETORNO DA CABINE	JBL	LSR305
9	PB12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	WHIRLWIND	PB 12
10	E797640	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 19"	ELOTOUCH	19C3
11	V11H544020	PROJETOR MULTIMÍDIA 4200 LUMENS COM LIFT MOTORIZADO	EPSON	POWERLITE 4750W
	AMP16LA		TARGUS	AMP16LA
	A-LC68.30-2		PROJETELAS	A-LC68.30-2
12	119E1WT	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 119" TENSIONADA COM MOLDURA DE ACABAMENTO PARA GESSO	PROJETELAS	119E1WT
	A-M013			A-M013
13	BDP-S590	BLU-RAY PLAYER	SONY	BDP-S590
14	E1670SWU	MONITOR LED 15" PARA RETORNO	AOC	E1670SWU
15	1T-DA-658	DISTRIBUIDOR E AMPLIFICADOR DE VÍDEO	TV ONE	1T-DA-658
16	AW-HE60SN	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AW-HE60SN
17	AW-RP50	CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ	PANASONIC	AW-RP50
18	AGHMX100PJ	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AG-HMX100
19	HDR-70	GRAVADOR PROFISSIONAL DE VÍDEO DIGITAL	DATAVIDEO	HDR-70
20	22LV2500	MONITOR MULTIVIEW 22"	LG	22LV2500
21	1T-FC-677	CONVERSOR HDMI / HD-SDI	TV ONE	1T-FC-677
22	C9K72LT#AC4	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL HD	HP	WORKSTATION Z220
	NMC4		BROADNEEDS	NMC4
	95-00453		VIEWCAST	OSPREY 700E
	B040-008-19		TRIPP LITE	8 PORT KVM
23	714643-S05	PLATAFORMA DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO PARA 500 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	HP	PROLIANT DL 320e
	500658-B21		HP	MEM 4GB
	507774-B21		HP	HD 2TB
	P73-05762		MICROSOFT	WINDOWS SERVER
	228-09884		MICROSOFT	SQL SERVER
	NMSERVER		BROADNEEDS	BN NM-SERVER
	NM-LAS-500		BROADNEEDS	BN NM-LAS-500
	NM-CONF-EXT		BROADNEEDS	NM-CONF-EXT
	EPB14		WOWZA	EPB14
	FG1905-18		AMX	DVX-3155HD
24	FG2255-53	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM PROCESSAMENTO INTEGRADO DE VÍDEO HD TIPO MATRIZ 10x4	AMX	NXA-WAP1000
	FG2178-63		AMX	NXA-ENET8-2POE
	FG2263-01		AMX	NXV300
	FG673-01		AMX	NXA-PDU-1508-8

25	FG5967-01	PAINEL DE CONTROLE TOUCHSCREEN 9" SEM FIO COM DOCK DE MESA	AMX	MVP-90001
	FG5967-10		AMX	MVP-TDS-9
26	DMA-2700DSEX	CONDICIONADOR DE ENERGIA	SAVAGE	DMA-2700DSEX
27	52782471	RACK METÁLICO 40UR P870mm	NETPLUS	RACK ACRILICO RACK C/PORTA 44U X 870MM - PT
	140120		NETPLUS	REGUA TOMADA 8C/DISJ REGUA TOMADAS 08 MET
	622000010-R		NETPLUS	ORGANIZADOR HORIZ ORGANIZ HORIZ ALTA DENS
	52787301		NETPLUS	PLACA FRONTAL 1U PRETO
	800000		NETPLUS	KIT FIXACAO M5 (PACOTE COM 50 UND)
	131320		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR S/T
	131310		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR C/T
	52785001		NETPLUS	BANDEJA FRONTAL BANDEJA FRON FIXA 1U X290MM
28		TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA HD	AVAYA	XT1200
29	BDP-S590	BLU-RAY PLAYER	SONY	BDP-S590

10.4.3. Equipamentos da Sala Administrativa - Sala de Reuniões

TABELA 3 - SEDE - SALA ADMINISTRATIVA - SALA DE REUNIÕES				
ITEM	P/N	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODEL
1	CORE250i KIT	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	CORE25
	CIML4 KIT		QSC	CIML4
	COL4 KIT		QSC	COL4
	CODP4 KIT		QSC	CODP4
	DPC-6		QSC	DPC-6
2	CX168	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL - INFORMAR A QSC VOLTAGEM 220V	QSC	CX168
3	321278-0230	CAIXA ACUSTICA PARA TETO	BOSE	DS40F
4	EW135G3-B	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	SENHEISER	EW135 C
5	SS-R200	GRAVADOR DE ÁUDIO	TASCAM	SS - R20
6	E797640	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 19"	ELOTOUCH	19C3
7	MX-6388	MATRIZ DE VÍDEO 8X8	TVONE	MX-638
8	V11H544020	PROJETOR MULTIMÍDIA 4200 LUMENS RESOLUÇÃO NATIVA 1280x800 COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO TETO	EPSON	POWERLITE
	GSP-111		GAIA	GSP-11
9	119E1WT	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 119" TENSIONADA COM MOLDURA DE ACABAMENTO PARA GESSO	PROJETELAS	119E1W
	A-M013			A-M013
10	EPBL485WIK	PROJETOR INTERATIVO DE CURTA DISTÂNCIA COM QUADRO MAGNETICO	EPSON	POWERLITE OFFICE - QBM
11	DMA-2700DSEX	CONDICIONADOR DE ENERGIA	SAVAGE	DMA-2700I
12	52782421	RACK METÁLICO 20UR	NETPLUS	RACK ACRILICO RACK C/PORTA 24U X - PT
	140120		NETPLUS	REGUA TOM 8C/DISJ RE TOMADAS 0
	622000010-R		NETPLUS	ORGANIZADO ORGANIZ HOR DENS
			NETPLUS	PLACA FRON PRETO
	800000		NETPLUS	KIT FIXACA (PACOTE COM
	131320		NETPLUS	RODIZIO P/ RA RODIZIO P/I GIRATOR
	131310		NETPLUS	RODIZIO P/ RA RODIZIO P/I GIRATOR
	52785001		NETPLUS	BANDEJA FR BANDEJA FRC 1U X290M
13		TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA HD	AVAYA	XT1200

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.12. Em atenção aos aspectos de sustentabilidade a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos na execução dos serviços de manutenção dos equipamentos audiovisuais:
- 11.12.1. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 11.12.2. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 11.12.3. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 11.12.4. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 11.12.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 11.12.6. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e encaminhá-los à fiscalização do contrato que promoverá sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis credenciada pela ANAC;
 - 11.12.7. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - 11.12.8. prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993..

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização da **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. **A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:**

15.16.1. obter informações a respeito do material empregado;

15.16.2. acompanhar a execução dos serviços;

15.16.3. exigir relatórios relativo a execução da manutenção.

15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.3.3. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1. o prazo de validade;

17.4.2. a data da emissão;

17.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4. o período de prestação dos serviços;

17.4.5. o valor a pagar; e

17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------	--

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. Mesmo considerando o fornecimento de equipamentos, descrito no item 1 do quadro presente no item 1.1 deste Termo de Referência, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC estão descritos no item 2 do referido quadro, não há necessidade de exigência de garantia contratual em razão do baixo risco de execução contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. **Sanção de impedimento** de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções de caráter não pecuniário poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica profissional, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviços de manutenção, suporte (assistência técnica) ou garantia em soluções de áudio e vídeo que contenham processador de áudio digital e sistema de automação de vídeo, que representem a compatibilidade com a parcela de maior relevância da solução de Áudio e Vídeo utilizada na ANAC.

21.3.2. A licitante deverá apresentar Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, no qual constem os seus responsáveis técnicos.

21.3.3. A licitante deverá comprovar que possui profissionais com certificação para equipamentos compatíveis aos existentes na ANAC, especificamente os equipamentos de especificação / modelo AMX e QSC.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: **RS 742.451,52 (Setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. Os valores para contratação foram estimados com base em informações de fornecedores e estão contidos nos arquivos Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741), Nota Técnica 369 (9301205) e na Nota Técnica 373(9308901).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
Grupo	SUB - ITEM	localização dos preços unitários no arquivo Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832)
1	1	Página 1 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	2	Página 1 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	3	Página 1 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	4	Página 2 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	5	Página 2 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	6	Página 2 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	7	Página 3 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	8	Página 3 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	9	Página 3 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	10	Página 3 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	11	Página 4 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	12	Página 4 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	13	Página 4 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)
	14	Página 5 do Anexo Pesquisa de preços complementar (9300741)

22.1.1. Em um primeiro momento, estimou-se que o valor mensal de contratação para os serviços descritos no item 2 da tabela descrita no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar (9099196) poderiam chegar aos valores próximos de **\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)** ao mês, conforme descrito na página 36 do arquivo Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832). Porém a proposta (páginas 26 a 38) não contemplou o item 1 da tabela descrita no item 2.1 do Estudo Técnico Preliminar (9099196).

22.1.2. Por esta razão os valores dos equipamentos descritos no item 1 da tabela descrita no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar podem não estar completamente mensurados, pois eles foram compostos com informações dispersas no tempo e no espaço (não temos orçamentos que tenham todos os preços), além de não termos encontrado a correspondência exata dos equipamentos na pesquisa de preços realizada no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

22.1.3. A definição e a documentação dos métodos para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, seguem as diretrizes dos normativos publicados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. As propostas com os preços encontrados no site Paine de Preços do Governo Federal estão no arquivo Pesquisa de preços (8775574) e os preços de mercado estão descritos no Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832) e Anexo Pesquisa de Preços - Complementar (9320365).

22.1.4. Por fim, para a elaboração da planilha de formação de custos, foram utilizadas informações contidas na Nota Técnica 373 (9308901), que trata Pesquisa de preços para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de equipamentos e de peças para os equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC. No e-mail 9301519, erroneamente mencionamos 5 (cinco) novos projetores, quando na realidade serão 4 (quatro). Tal confusão se deu em função de que na Sala Administrativa, no lugar de um dos projetos, teremos uma Tela Interativa de 86 polegadas (item 9 do Grupo 1, descrita no item 1.1 deste Termo de Referência).*

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total	Valor unitário mensal	Valor total
1	1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	1	R\$ 44.336,19	R\$ 44.336,19		
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	1	R\$ 28.020,21	R\$ 28.020,21		
	3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	1	R\$ 25.195,07	R\$ 25.195,07		
	4	MICROFONE GOOSENECK	5	R\$ 2.933,13	R\$ 14.665,65		
	5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	4	R\$ 15.572,70	R\$ 62.290,80		
	6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00		
	7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00		
	8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	1	R\$ 36.400,00	R\$ 36.400,00		
	9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	1	R\$ 40.117,62	R\$ 40.117,62		
	10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	1	R\$ 14.393,70	R\$ 14.393,70		
	11	PROJETOR DE VÍDEO	4	R\$ 18.334,57	R\$ 73.338,28		
	12	COMPUTADOR * (ver configuração detalhada no item 6.1.2.7)	3	R\$ 20.897,00	R\$ 62.691,00		
	13	Instalação (itens 01 ao 12)	1	R\$ 88.003,00	R\$ 88.003,00		
	14	Prestação mensal de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC	12	R\$ 00,00			R\$18.000,00
EQUIPAMENTOS				Total parcial	R\$ 526.451,52		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS				Total parcial		R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL DO CONTRATO				Total		R\$ 742.451,52	

22.2. Assim, o valor estimado da contratação é estimada em **R\$ 742.451,52 (Setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Os recursos orçamentário para esta contratação no PCA 2023 (DFD 113/2023 vinculado à contratação nº 113214-74/2023, conforme Despacho GEST 9174713 e Despacho GTPO-SAF 9174713.

Assinado eletronicamente	Assinado eletronicamente	Assinado eletronicamente
EDMILSON SOUZA ANASTACIO Integrante da EPC Portaria/SAF nº 11.156, de 26/04/2023	CARLOS HIROAKI OBA Integrante da EPC Portaria/SAF nº 11.156, de 26/04/2023	LUCIENNE SOARES TAVARES Integrante da EPC Portaria/SAF nº 11.156, de 26/04/2023



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Souza Anastácio, Analista Administrativo**, em 13/11/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucienne Soares Tavares, Gerente Técnico de Serviços Gerais**, em 13/11/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Hiroaki Oba, Analista Administrativo**, em 13/11/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Fernando Vieira Gonçalves, Analista Administrativo**, em 13/11/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9326971** e o código CRC **F3F251D0**.

ANEXO



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) SERVIÇOS/COMPRAS

Processo nº 00058.037571/2020-96

1. **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. Número do processo: nº 00058.037571/2020-96

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A presente contratação será dividida em 2 itens:

ITEM	SUB - ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE
1	1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	1
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	1
	3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	1
	4	MICROFONE GOOSENECK	5
	5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	2
	6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	1
	9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	1
	10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	1
	11	COMPUTADOR * (ver configuração detalhada no item 6.1.2.7)	3
	12	Instalação (sub - itens 01 ao 11)	1
2	13	Prestação mensal de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC	12

2.2. Esta agência, com o intuito de atender a demandas internas e ao ordenamento jurídico, necessita manter as condições de operacionalidade dos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões.

2.2.1. Por esta razão necessita que os equipamentos existentes recebam manutenção adequada, uma vez que estes equipamentos já perderam a garantia do fabricante. A maioria destes equipamentos já estão com algum tempo de uso, mesmo assim, eles continuam atendendo as necessidades da agência. Durante a operação destes equipamentos foram detectados pontos sensíveis, que devem receber uma atenção especial.

2.2.2. Isto pelo fato de que caso venham a ocorrer problemas nestes pontos sensíveis, a operação dos sistemas ficaria comprometida.

2.2.3. Neste sentido, estes pontos sensíveis devem receber uma especial atenção. O melhor caminho seria fazermos uma atualização completa destes equipamentos, porém o custo para esta atualização é relativamente alto.

2.2.4. Para reduzirmos os custos e continuarmos com a operacionalidade do sistema como um todo, devemos tomar algumas ações:

- a) - Aquisição de computadores;
- b) - Aquisição de processadores de áudio digital;

- c) - Aquisição de amplificadores de áudio para caixas acústicas;
- d) - Aquisição de amplificadores de áudio para subwoofer;
- e) - Aquisição de amplificadores de áudio multicanal;
- f) - Instalação dos equipamentos novos.

2.2.5. Sendo que a aquisição destes equipamentos fará com que possamos manter a operacionalidade do sistema, pois, alguns deles nos permitirão termos uma “redundância” nos pontos sensíveis detectados.

2.2.6. Os equipamentos descritos nos itens de 01 a 10 devem ser compatíveis com os existentes na ANAC, por conta disso, eles tem sua descrição e características descritas na item 6.1.2.7.

2.3. Devido ao elevado valor investido na aquisição destes equipamentos, são imperativas a especialização e qualificação na prestação desses serviços e uma vez verificada a falta de recursos humanos com essas características neste órgão, e não sendo de interesse da administração montar um quadro funcional efetivo com a especialização e qualificações exigidas, pela inviabilidade econômica, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na área.

2.4. Diante disso, esta contratação de manutenção deve ser realizada juntamente com uma atualização do parque audiovisual dos ambientes da ANAC - Sede (Item 01).

2.4.1. A atualização dos sistemas de áudio, vídeo, automação e incorporação de funcionalidades adicionais é de primordial importância na realização dos eventos nos ambiente da Sede, bem como de melhorar a transmissão e a gravação de vídeos durante a realização de Sessões Plenárias.

3. **ÁREA REQUISITANTE**

3.1. A Gerência Técnica de Serviços Gerais - GTSG é a área requisitante.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

4.1.1. Fica a cargo da empresa contratada, sem qualquer ônus para a contratante, a elaboração e a apresentação do **projeto executivo**, voltado a manter os sistema atual em funcionamento.

4.1.2. Subsequentemente, deve elaborar em conjunto com a fiscalização um plano anual para a atualização, **implantação e instalação**, de equipamentos que visem manter a funcionalidade do sistema. Isto se forem observados problemas de descontinuidade ou obsolescência tecnológica, sempre comunicando com antecedência estes fatos à fiscalização;

4.1.3. A contrata deverá detalhar Projeto Executivo, com o fornecimento de um diagrama lógico atualizado de todo o sistema, logo a seguir iniciar as fases de instalação dos equipamentos descritos no item 1 deste Estudo Técnico Preliminar;

4.1.3.1. O Projeto Executivo, além de conter o o novo diagrama lógico de todo o sistema, deverá descrever os serviços propostos, de forma clara e conclusiva.

4.1.3.2. Deverá ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto, as tecnologias e cenários envolvidos, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto);

4.1.3.3. Submeter a Contratante em até 10 (dez) dias úteis após o início vigência do instrumento contratual o projeto executivo (com o novo diagrama lógico de todo o sistema) a ser conduzido pelo responsável técnico indicado na fase de habilitação, podendo sofrer alterações até à aprovação final pela ANAC. Após a aprovação pela Contratante, deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade junto ao CREA;

4.1.4. A contratada deverá desenvolver as atividades preliminares exigidas na execução dos serviços de instalação dos equipamentos descritos no item 1, incluindo remanejamento de instalações de infraestrutura (fios, redes, tubulações externas e internas, pintura, ajuste no ambiente, etc.), ou quaisquer outros equipamentos existentes nas áreas de influência da montagem, sempre em conformidade com os projetos executivos apresentados e seus propósitos, previamente aprovados pela ANAC;

4.1.5. É de responsabilidade da contratada a execução de serviços gerais, como ligações provisórias, aluguel de equipamentos e ferramentas, transportes e fretes, além de responsabilidade pela

contratação dos profissionais especializados;

4.1.6. A contratada obedecerá, para todas as instalações e serviços, as normas vigentes estabelecidas pela ABNT;

4.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se pela completa implantação do projeto, ou seja, todos os custos necessários à instalação dos equipamentos e pontos de alimentação;

4.1.8. A contratada responsabilizar-se-á por todos os instrumentais necessários durante o período de implantação e dos testes de aceitação;

4.1.9. A contratada entregará nos locais de instalação todos e materiais de acordo com o Projeto Executivo aprovado, ficando a seu cargo as despesas de embalagem / desembalagem, transporte e seguro;

4.1.10. A contratada executará os serviços por etapas, de modo a não prejudicar as atividades mantidas nos locais, podendo ser exigida a realização de algumas fases em horários noturnos e fins-de-semana para que seja cumprido o cronograma de entrega da Contratante;

4.1.11. A contratada deverá proteger as áreas trabalhadas para que sejam evitados danos aos revestimentos de paredes e pisos, como também às divisórias, forros e terminais elétricos existentes no local;

4.1.12. A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados durante a realização dos serviços reparando-os no mesmo padrão previamente utilizado;

4.1.13. A contratada responsabilizar-se sempre que necessário, pela movimentação (incluindo a reposição no local de origem) de divisórias, forros, esquadrias, mobiliário ou quaisquer outros componentes existentes;

4.1.14. A contratada apresentará à fiscalização da ANAC todas as medidas de painéis de conectores, suportes, caixas a serem feitas sob medida para conferência prévia à encomenda para fabricação;

4.1.15. Os materiais elétricos e lógicos empregados deverão ser de primeira qualidade, tendo como referência cabos Pirelli, tomadas e interruptores com acabamento em PVC branco modelos Siemens, Prime, Pial Legrand e Fame. Todos os interruptores e tomadas (tripolar) para as instalações serão de fabricação PRIME ou similar. Deverão ser certificados pelo Inmetro e obedecer às normas ANBT NBR 6527/98 (para interruptores) e ABNT NBR 6147/98 para tomadas. Capacidade mínima de 5A / 220V, conforme projeto, com furos tipo “universal” para pino chatos e redondos. Os espelhos serão plásticos tipo PRIME ou similar, na cor branca. As tomadas trifásicas previstas em projeto terão os seus tipos previamente aprovados pela fiscalização;

4.1.16. Entregar, ao final dos serviços, em duas vias, o Manual de Operação e Manutenção do Sistema que deverá conter os seguintes documentos:

4.1.16.1. Projeto executivo de acordo com a malha seca, AS Built da obra e todos os diagramas unifilares resultantes dos equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;

4.1.16.2. Relatório de testes, ajustes e balanceamento do sistema;

4.1.16.3. Memorial descritivo do sistema instalado, contendo a descrição do sistema, bem como todas as especificações técnicas dos materiais instalados e folhas técnicas de todos os equipamentos fornecidos;

4.1.16.4. Manual de operação e de configuração do software de gerenciamento das matrizes de áudio e vídeo;

4.1.16.5. Catálogo de todos os equipamentos instalados; Certificados de garantia de todos os equipamentos mais relevantes fornecidos, emitidos pelos respectivos fabricantes;

4.1.16.6. Certificado de garantia dos equipamentos e instalação, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. **Natureza dos Serviços**

4.2.1. A contratação em tela se enquadra como fornecimento de bens e a execução de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2.2. No caso do **Item 01** - O fornecimento de equipamentos e os serviços necessários à instalação e configuração destes equipamentos. Sendo que estes serviços de instalação e configuração não

são de natureza continuada, sendo assim, estes serviços não disporão de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.3. No caso do **Item 02** - Os serviços de manutenção deverão ser realizados através de Visitas técnicas programadas as quais deverão ser previamente agendadas juntamente com um cronograma de manutenções preventivas, conforme calendário pre estabelecido entre as partes, e através de chamados para atendimento de manutenções corretivas, chamadas estas feitas pela CONTRATANTE (ANAC). Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado pelo CONTRATANTE, conforme acordo de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), nível de serviço e urgência elencados em tabela própria. O fornecimento de equipamentos e os serviços de necessários à instalação e configuração destes equipamentos. Sendo que estes serviços de instalação e configuração não são de natureza continuada, sendo assim, estes serviços não disporão de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.3. **Práticas de sustentabilidade**

4.3.1. Legislação pertinente:

4.3.1.1. A Art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021 e o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (Cisap).

4.3.1.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.1.3. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.4. Resolução Conama nº 401, de 4 de novembro de 2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

4.3.1.5. Art. 33, inciso VI, da Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, de abrangência nacional, determina que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos eletro-eletrônicos e seus componentes são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos.

4.3.1.6. As embalagens e os manuais devem ser confeccionados, preferencialmente, com materiais reciclados e atóxicos.

4.3.1.7. As fontes de energia dos equipamentos deverão estar em conformidade com a certificação Energy Star ou similar.

4.3.1.8. O equipamento deverá atender à norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

4.3.1.9. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada e, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.3.1.10. Para os produtos que tenham etiquetagem compulsória emitida por Portaria do Inmetro, só será admitida a oferta do bem que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence), com classe de eficiência "A" vigente no período da aquisição, ou a maior possível.

4.4. **Duração inicial do contrato**

4.4.1. **Item 01** - Este item abrangerá as etapas de fornecimento dos equipamentos, sua instalação e a programação dos softwares necessários à funcionalidade eficiente do sistema de sonorização e vídeo. A Contratada manterá serviços de suporte técnico pelo período de garantia dos equipamentos, das instalações e dos softwares fornecidos, esta vigência abrange o período de garantia do equipamento. Passado o período

de garantia, os equipamentos passarão a compor o rol dos equipamentos a serem mantidos em operacionalidade e funcionalidade abrangidos inicialmente no item 02 descrito no item 3 destes Estudo Técnico Preliminar.

4.4.2. **Item 02** - Este item abrangerá a Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC, e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período.

4.5. **Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, de tecnologia e das técnicas empregadas**

4.5.1. A Contratada deverá fornecer todas as informações técnicas relativas aos equipamentos, instalações e softwares utilizados.

4.5.2. Para facilitar este processo, a Contratada deverá fornecer um diagrama lógico dos equipamentos, instalações e softwares utilizados.

4.6. **Soluções de mercado**

4.6.1. Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

4.6.2. O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento desse tipo serviço para o setor público. Cenários:

4.6.2.1. 1. Contratação da manutenção sem atualização de equipamentos - Justificativa: existem equipamentos obsoletos e descontinuados. Alto risco para empresa, visto que ela deverá fornecer novos equipamentos. Não será permitido o conserto somente a substituição.

4.6.2.2. 2. Contratação da manutenção com atualização e substituição de equipamentos. Justificativa: a substituição dos equipamentos diminuirá o risco da empresa no contrato de manutenção, visto que os novos equipamentos trazem uma garantia de 36 meses.

4.6.2.3. 3. Projeto novo com a substituição de todos os equipamentos. Justificativa: Valor elevado de investimento. Valor mensal de manutenção será minimizado. Indisponibilidade de ambientes durante a execução da obra.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

5.1. O histórico de execução Contrato nº14/2018/ANAC/2018 (1951397), sustentados nas informações apresentadas em relatórios de execução mensal dos serviços, demonstram a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente, e sem maiores dificuldade, as necessidades do órgão na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

5.2. Consistindo basicamente na alocação de técnicos ou empregados da contratada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC, em períodos pré-definidos ou caso seja solicitados. Ressaltando que a solução apresentada e descrita nos itens seguintes se constitui na forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades da administração pública.

5.3. Ressalta-se que a presente contratação considerou as premissas estabelecidas em contratações recentes em Pregões Eletrônicos e preços pesquisados no mercado, de forma a padronizar as especificações, os requisitos e os valores contratados.

6. **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

6.1. Solução 1: contratação do fornecimento de equipamentos, sua instalação e a programação dos softwares necessários à funcionalidade eficiente do sistema de sonorização e vídeo, juntamente com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

6.1.1. Descrição: esta solução engloba o fornecimento de equipamentos, sua instalação e a programação dos softwares necessários à funcionalidade eficiente do sistema de sonorização e vídeo, juntamente com a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

6.1.1.1. Devido a descontinuidade de produção da maioria dos equipamentos que estão em operação atualmente, e mesmo assim, eles continuam atendendo as necessidades da agência. Durante a operação destes equipamentos foram detectados pontos sensíveis, que devem receber uma atenção especial, pois caso venham a sofrer alguma avaria ou pane, irão comprometer o uso do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC. Para mitigarmos este risco, optou-se pela aquisição dos equipamentos mínimos para manter a operacionalidade e funcionalidade dos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

6.1.1.2. No caso dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC, juntamos o fato de que a ANAC não possui recursos humanos com as competências necessárias para manter as condições de operacionalidade do sistema multimídia, optou-se por buscar no mercado privado empresa que satisfaça esta necessidade.

6.1.1.3. Esta é a solução mais viável, do ponto de vista econômico, uma vez que os equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC estão atendendo de forma satisfatória. E a empresa contratada se responsabilizará pelo funcionamento ininterrupto do sistema, atendendo a condições pré definidas no Instrumento de Medição de Resultados.

6.1.1.4. Caso fosse escolhida a solução para o fornecimento de todos os equipamentos, sua instalação e a programação dos softwares necessários à funcionalidade eficiente do sistema de sonorização e vídeo, segregado da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC, seria necessário transcorrer novamente todo o ritual licitatório, demandando consideráveis recursos financeiros e todos os trâmites administrativos para o processo, incorrendo no risco de paralisia do sistema de cada um dos ambientes até a substituição dos componentes.

6.1.1.5. Também devido ao histórico de utilização dos ambientes (auditório, plenário e sala de reuniões) e tendo em mente a responsabilidade no emprego dos recursos públicos, optou-se por não manter posto fixo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC. Em vez disto, optou-se pela classificação dos chamados técnicos em prioridades, estabelecendo prazos máximos para atendimento e solução.

6.1.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1.2.1. No que concerne ao serviço de manutenção dos equipamentos, algumas estratégias de contratação podem ser vislumbradas. Abaixo, encontra-se descrita a alternativa considerada mais apropriada neste estudo preliminar.

6.1.2.2. Contratação de empresa que forneça os equipamentos listados no item 3.2 e preste os serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC listados no item 2.1 deste documento, de forma a manter a sua operacionalidade continuada nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

6.1.2.3. A ANAC é responsável pela operação dos equipamentos, sendo que estes responsáveis pela operação não devem ter vínculo com a CONTRATADA. A aquisição de peças e equipamentos que devem ser consertados, com base em laudo técnico emitido pela contratada, com anuência da ANAC é de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.1.2.3.1. A CONTRATADA deverá emitir semestralmente relatório com avaliação técnica das necessidades de aquisição de equipamentos ou de peças para manter a operacionalidade do sistema, especialmente pelo fato de que existem equipamentos que já estão descontinuados e sua manutenção ou reposição poderá comprometer a correta e plena operacionalização dos sistemas de áudio e vídeo da ANAC.

6.1.2.4. Cabe salientar que os serviços de manutenção são de natureza continuada, tendo em vista a sua criticidade para o perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem a Solução Audiovisual da

ANAC, e, conseqüentemente, evitar interrupções na propagação de sinais de áudio e vídeo para a apresentação de conteúdo, incluindo audiências públicas, palestras e outros eventos relacionados às atividades desta Agência. Ressaltamos que é essencial o emprego de equipamentos que permitam a gravação, disponibilização e divulgação de conteúdos tratados nos ambientes da Agência de modo a atender o disposto na Lei nº 12.527/2011, que se destina a assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

6.1.2.5. Abaixo estão descritos os produtos a serem fornecidos e os serviços a serem executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração;

6.1.2.6. **Item 01** - Fornecimento de equipamentos, sua instalação e a programação dos softwares necessários à funcionalidade eficiente do sistema de sonorização e vídeo do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

ITEM	SUB - ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE
1	1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	1
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	1
	3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	1
	4	MICROFONE GOOSENECK	5
	5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	2
	6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1
	8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	1
	9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	1
	10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	1
	11	COMPUTADOR * (ver configuração detalhada no item 6.1.2.7)	3
	12	Instalação (itens 01 ao 11)	1

6.1.2.7. Os itens de 01 a 10 devem ser compatíveis com os aparelhos descritos abaixo, alguns representam os equipamentos existentes na ANAC:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO / MODELO	Quantidade / Placas / Saídas
1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	QSC	CORE250i	1
			CIML4	6
			COL4	2
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	QSC	CX1102	1
3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	QSC	CX702	1
4	MICROFONE GOOSENECK	BEYERDYNAMIC	MTS 67/3	5
5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AW-HE60SN	2
6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	I/O FRAME	1
		QSC	CODP4	3
		QSC	DPC-6	6
7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	CORE250i	1
		QSC	CIML4	5
		QSC	COL4	1
		QSC	CODP4	2
		QSC	DPC-6	4
8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	QSC	CX168	1
9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	Lousa Interativa Quinix 86"	hdg2304ka6	1
10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	PANASONIC	AW-HE60SN	1

6.1.2.8. A configuração do computador pode ser feita com modelos compatíveis com os descritos abaixo, que representam um ponto de referência, independente das marcas, mas os produtos devem ter desempenho similar ou superior às especificações descritas:

DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE
PROCESSADOR		Ryzen 9 5900x	3
WATER COOLER		240 MM	3
PLACA MÃE		X570-PRO	3
PLACA DE VÍDEO		RTX 3080 10Gb	3
MEMÓRIA RAM		DDR4 64GB (2x32GB)	3
FONTE		850W 80+	3
SSD		M.2 NVME 1TB	3
PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO (HDMI)		LYNX PCI-E UHD-04	3
PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO (SDI)		Placa Captura De Vídeo Sdi	3
PLACA DE CAPTURA DE SOM		Placa de som Vinik	3
GABINETE		Full Tower	3

6.1.2.9. A distribuição dos equipamentos será realizada para atender ao Auditório, o Plenário e a Sala de Reuniões.

6.1.2.10. **Item 02** - Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC.

6.1.2.11. Sob o aspecto técnico, os serviços do item 2 devem ser executados de modo a garantir as condições mínimas de utilização dos ambientes (Auditório, o Plenário e a Sala de Reuniões), garantindo que os dispositivos abaixo devam manter a operacionalidade contínua:

Auditório - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projetor e tela	2
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	3
Câmera	1
Dispositivo de gravação multimídia	1
Dispositivo capaz de realizar streaming	1
Sistema de áudio	1
Microfone com fio	1

Plenário - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projetor e tela	2
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	8
Câmera	2
Dispositivo de gravação multimídia	1
Dispositivo capaz de realizar streaming	1
Sistema de áudio	1
Monitores de mesa	8

Sala de Reuniões - Operacionalidade mínima	
Descrição	Quantidade
Projetor e tela	1
Ponto de apresentação	1
Microfones sem fio	1

Dispositivo de gravação de áudio	1
Microfone com fio	4
Sistema de áudio	1

6.1.2.12. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, sede, representação ou escritório em Brasília. Tal requisito se justifica face à necessidade de o preposto da empresa possuir canal imediato para dirimir quaisquer problemas quando necessário e em tempo hábil.

6.1.2.13. Segue descritivo do atual sistema e a atual distribuição dos equipamentos audiovisuais do Auditório, Plenário e Sala de Reuniões da ANAC.

6.1.2.13.1. Componentes do auditório - relacionados na tabela 1:

TABELA 1 - SEDE - AUDITÓRIO					
ITEM	P/N	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QTDE
1	CORE250i KIT	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	QSC	CORE250i	1
	CIML4 KIT			CIML4	6
	COL4 KIT			COL4	2
2	CX1102	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - INFORMAR A QSC VOLTAGEM 220V	QSC	CX1102	1
3	CX702	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - INFORMAR A QSC VOLTAGEM 220V	QSC	CX702	1
4	40188	CAIXA ACÚSTICA TIPO ARRAY	BOSE	MA12	4
	318418-0100			WMB-MA12	4
5	40193	CAIXA ACÚSTICA PARA FREQUÊNCIAS GRAVES	BOSE	MB4	2
6	EW135G3-B	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW135 G3-B	4
7	EW122G3-B	MICROFONE LAPELA SEM FIO UHF	SENNHEISER	EW122G3-B	2
8	G3OMNIKIT4	COMBINADOR DE ANTENA PARA MICROFONES	SENNHEISER	G3OMNIKIT4	2
9	453.862	MICROFONE GOOSENECK	BEYERDYNAMIC	MTS 67/3	5
10	E797640	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 19"	ELOTOUCH	19C3	1
11	PB12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	WHIRLWIND	PB 12	1
12	LSR305	MONITOR ATIVO DE AUDIO PARA RETORNO DA CABINE	JBL	LSR305	1
13	V11H544020	PROJETOR MULTIMÍDIA 4200 LUMENS COM LIFT MOTORIZADO	EPSON	POWERLITE 4750W	2
	AMP16LA		EPSON	AMP16LA	2
	A-LC68.30-2		PROJETELAS	A-LC68.30-2	2
14	119E1WT	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 119" TENSIONADA COM MOLDURA DE ACABAMENTO PARA GESSO	PROJETELAS	119E1WT	2
	A-M013		PROJETELAS	A-M013	2
15	55LV5500	MONITOR LED 55" COM ENTRADA RS-232 E SUPORTE DE PAREDE PARA FOYER	LG	55LV5500	2
	PL-004.211		KM	CLIN 90	2
16	42LV5500	MONITOR LED 42" COM ENTRADA RS-232 PARA RETORO PALCO COM LIFT	LG	42LE5500	1
	A-LF42		PROJETELAS	ALF42	1
17	FG2255-53	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM PROCESSAMENTO	AMX	NXA-WAP1000	1
	FG2178-63		AMX	NXA-ENET8-2POE	1

	FG2263-01	INTEGRADO DE VÍDEO HD TIPO MATRIZ 10x4	AMX	NXV300	1
	FG673-01		AMX	NXA-PDU-1508-8	1
18	1T-DA-658	DISTRIBUIDOR E AMPLIFICADOR DE VÍDEO	TV ONE	1T-DA-658	1
19	AW-HE60SN	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AW-HE60SN	2
20	AW-RP50	CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ	PANASONIC	AW-RP50	1
21	AGHMX100PJ	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AG-HMX100	1
22	HDR-70	GRAVADOR PROFISSIONAL DE ÁUDIO E VÍDEO DIGITAL	DATAVIDEO	HDR-70	1
23	22LV2500	MONITOR MULTIVIEW 22"	LG	22LV2500	1
24	C9K72LT#AC4	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL HD	HP	WORKSTATION Z220	1
	NMC4		BROADNEEDS	NMC4	1
	95-00453		VIEWCAST	OSPREY 700E	1
	B040-008-19		TRIPP LITE	8 PORT KVM	1
25	DMA- 2700DSEX	CONDICIONADOR DE ENERGIA	SAVAGE	DMA-2700DSEX	2
26	52782471	RACK METÁLICO 40UR P870mm	NETPLUS	RACK ACRILICO RACK C/PORTA 44U X 870MM - PT	1
	140120		NETPLUS	REGUA TOMADA 8C/DISJ REGUA TOMADAS 08 MET	3
	622000010-R		NETPLUS	ORGANIZADOR HORIZ ORGANIZ HORIZ ALTA DENS	5
	52787301		NETPLUS	PLACA FRONTAL 1U PRETO	5
	800000		NETPLUS	KIT FIXACAO M5 (PACOTE COM 50 UND)	2
	131320		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR S/T	2
	131310		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR C/T	2
	52785001		NETPLUS	BANDEJA FRONTAL BANDEJA FRON FIXA 1U X290MM	4
27		TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA HD	AVAYA	XT1200	1

6.1.2.13.2. Componentes do Plenário - relacionados na tabela 2:

TABELA 2 - SEDE - PLENÁRIO					
ITEM	P/N	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QTDE
1	I/O FRAME	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	I/O FRAME	1
	CODP4		QSC	CODP4	3
	DPC-6		QSC	DPC-6	6

2	HCS-5302D_G	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRA-VERMELHO TIPO PARTICIPANTE	TAIDEN	HCS-5302D_G	10
	HCS-5300BAT			HCS-5300BAT	10
	HCS-ADP15V			HCS-ADP15V	10
3	HCS-5302C_G	ESTAÇÃO DE MICROFONE SEM FIO INFRA-VERMELHO TIPO PRESIDENTE	TAIDEN	HCS-5302C_G	1
	HCS-5300BAT			HCS-5300BAT	1
	HCS-ADP15V			HCS-ADP15V	1
4	HCS-5300MC/20	CENTRAL DE CONFERÊNCIA SEM FIO INFRA-VERMELHO	TAIDEN	HCS-5300MC/20	1
	HCS-5300TD-WG			HCS-5300TD-WG	4
	CBL5300-20			CBL5300-20	4
	HCS-5310/50			HCS-5310/50	1
	HCS-5313/50			HCS-5313/50	1
5	EW135G3-B	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	SENHEISER	EW135 G3	2
6	CX168	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL - INFORMAR A QSC VOLTAGEM 220V	QSC	CX168	1
7	321278-0230	CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR	BOSE	DS40F	14
8	LSR305	MONITOR ATIVO DE AUDIO PARA RETORNO DA CABINE	JBL	LSR305	1
9	PB12	INTERFACE DE ÁUDIO PARA IMPRENSA	WHIRLWIND	PB 12	1
10	E797640	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 19"	ELOTOUCH	19C3	1
11	V11H544020	PROJETOR MULTIMÍDIA 4200 LUMENS COM LIFT MOTORIZADO	EPSON	POWERLITE 4750W	2
	AMP16LA		TARGUS	AMP16LA	2
	A-LC68.30-2		PROJETELAS	A-LC68.30-2	2
12	119E1WT	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 119" TENSIONADA COM MOLDURA DE ACABAMENTO PARA GESSO	PROJETELAS	119E1WT	2
	A-M013			A-M013	2
13	BDP-S590	BLU-RAY PLAYER	SONY	BDP-S590	1
14	E1670SWU	MONITOR LED 15" PARA RETORNO	AOC	E1670SWU	7
15	1T-DA-658	DISTRIBUIDOR E AMPLIFICADOR DE VÍDEO	TV ONE	1T-DA-658	1
16	AW-HE60SN	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AW-HE60SN	3
17	AW-RP50	CONTROLADOR PARA CÂMERA PTZ	PANASONIC	AW-RP50	1
18	AGHMX100PJ	SWITCHER DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AG-HMX100	1
19	HDR-70	GRAVADOR PROFISSIONAL DE VÍDEO DIGITAL	DATAVIDEO	HDR-70	1
20	22LV2500	MONITOR MULTIVIEW 22"	LG	22LV2500	1
21	1T-FC-677	CONVERSOR HDMI / HD-SDI	TV ONE	1T-FC-677	2
22	C9K72LT#AC4	ENCODER DE VÍDEO DIGITAL HD	HP	WORKSTATION Z220	1
	NMC4		BROADNEEDS	NMC4	1
	95-00453		VIEWCAST	OSPREY 700E	1
	B040-008-19		TRIPP LITE	8 PORT KVM	1
23	714643-S05	PLATAFORMA DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO PARA 500 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	HP	PROLIANT DL 320e	1
	500658-B21		HP	MEM 4GB	2
	507774-B21		HP	HD 2TB	2
	P73-05762		MICROSOFT	WINDOWS SERVER	1
	228-09884		MICROSOFT	SQL SERVER	1

	NMSERVER		BROADNEEDS	BN NM-SERVER	1
	NM-LAS-500		BROADNEEDS	BN NM-LAS-500	1
	NM-CONF-EXT		BROADNEEDS	NM-CONF-EXT	1
	EPB14		WOWZA	EPB14	1
24	FG1905-18	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO COM PROCESSAMENTO INTEGRADO DE VÍDEO HD TIPO MATRIZ 10x4	AMX	DVX-3155HD	1
	FG2255-53		AMX	NXA-WAP1000	1
	FG2178-63		AMX	NXA-ENET8-2POE	1
	FG2263-01		AMX	NXV300	1
	FG673-01		AMX	NXA-PDU-1508-8	1
25	FG5967-01	PAINEL DE CONTROLE TOUCHSCREEN 9" SEM FIO COM DOCK DE MESA	AMX	MVP-9000I	1
	FG5967-10		AMX	MVP-TDS-9	1
26	DMA-2700DSEX	CONDICIONADOR DE ENERGIA	SAVAGE	DMA-2700DSEX	2
27	52782471	RACK METÁLICO 40UR P870mm	NETPLUS	RACK ACRILICO RACK C/PORTA 44U X 870MM - PT	1
	140120		NETPLUS	REGUA TOMADA 8C/DISJ REGUA TOMADAS 08 MET	3
	622000010-R		NETPLUS	ORGANIZADOR HORIZ ORGANIZ HORIZ ALTA DENS	5
	52787301		NETPLUS	PLACA FRONTAL 1U PRETO	5
	800000		NETPLUS	KIT FIXACAO M5 (PACOTE COM 50 UND)	2
	131320		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR S/T	2
	131310		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR C/T	2
	52785001	NETPLUS	BANDEJA FRONTAL BANDEJA FRON FIXA 1U X290MM	4	
28		TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA HD	AVAYA	XT1200	1
29	BDP-S590	BLU-RAY PLAYER	SONY	BDP-S590	1

6.1.2.13.3. Componentes da Sala de Reuniões - relacionados na tabela 3

TABELA 3 - SEDE - SALA ADMINISTRATIVA					
ITEM	P/N	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	QTDE
1	CORE250i KIT	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	CORE250i	1
	CIML4 KIT		QSC	CIML4	5
	COL4 KIT		QSC	COL4	1
	CODP4 KIT		QSC	CODP4	2
	DPC-6		QSC	DPC-6	4
2	CX168	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL - INFORMAR A QSC	QSC	CX168	1

VOLTAGEM 220V					
3	321278-0230	CAIXA ACUSTICA PARA TETO	BOSE	DS40F	8
4	EW135G3-B	MICROFONE BASTÃO SEM FIO UHF	SENHEISER	EW135 G3	2
5	SS-R200	GRAVADOR DE ÁUDIO	TASCAM	SS - R200	1
6	E797640	UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE ÁUDIO COM INTERFACE TOUCHSCREEN 19"	ELOTOUCH	19C3	1
7	MX-6388	MATRIZ DE VÍDEO 8X8	TVONE	MX-6388	1
8	V11H544020	PROJETOR MULTIMÍDIA 4200 LUMENS RESOLUÇÃO NATIVA 1280x800 COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO TETO	EPSON	POWERLITE 4750W	1
	GSP-111		GAIA	GSP-111	1
9	119E1WT	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 119" TENSIONADA COM MOLDURA DE ACABAMENTO PARA GESSO	PROJETELAS	119E1WT	1
	A-M013			A-M013	1
10	EPBL485WIK	PROJETOR INTERATIVO DE CURTA DISTÂNCIA COM QUADRO MAGNETICO	EPSON	POWERLITE 485Wi	1
				OFFICE - QBML-120250	1
11	DMA-2700DSEX	CONDICIONADOR DE ENERGIA	SAVAGE	DMA-2700DSEX	2
12	52782421	RACK METÁLICO 20UR	NETPLUS	RACK ACRILICO RACK C/PORTA 24U X 870MM - PT	1
	140120		NETPLUS	REGUA TOMADA 8C/DISJ REGUA TOMADAS 08 MET	2
	622000010-R		NETPLUS	ORGANIZADOR HORIZ ORGANIZ HORIZ ALTA DENS	1
			NETPLUS	PLACA FRONTAL 1U PRETO	1
	800000		NETPLUS	KIT FIXACAO M5 (PACOTE COM 50 UND)	1
	131320		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR S/T	2
	131310		NETPLUS	RODIZIO P/ RACK GIRA RODIZIO P/RACK GIRATOR C/T	2
	52785001		NETPLUS	BANDEJA FRONTAL BANDEJA AFRON FIXA 1U X290MM	2
13		TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA HD	AVAYA	XT1200	1

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.0.1. Os quantitativos a listados são decorrentes dos equipamentos existentes nos locais onde os serviços serão executados.

7.0.2. Teremos a divisão em dois itens, que estão descritos no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.0.2.1. O sistema multimídia é formado pelos elementos descritos nos itens 6.1.2.10.1, 6.1.2.10.2, 6.1.2.10.3 somados aos equipamentos que serão adquiridos, conforme descrito no item 6,1.2.5 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.0.2.2. Quanto aos serviços do item 2 descrito no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar, elas serão os mesmos da contratação anterior (Contrato nº14/2018/ANAC/2018 (1951397)), que atendeu plenamente a funcionalidade e operacionalidade do sistema.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Os valores para contratação foram estimados com base em informações de fornecedores e estão contidos no arquivo Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS		
ITEM	SUB - ITEM	localização dos preços unitários no arquivo Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832)
1	1	1.1 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	2	1.2 pag 10 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	3	1.2 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	4	1.5 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	5	1.9 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	6	2.1 pag 10 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	7	3.1 pag 11 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	8	1.4 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	9	3.7 pag 11 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	10	1.10 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	11	1.14 pag 10 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
	12	1.12 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))
2	13	2.1 pag 23 (Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832))

8.1.1. Preliminarmente, estimou-se que o valor mensal de contratação para os serviços descritos no item 2 da tabela descrita no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar poderiam chegar aos valores próximos de **\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais)** ao mês, conforme descrito na página 36 do arquivo Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832). Porém a proposta (páginas 26 a 38) não contemplou o item 1 da tabela descrita no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. Por esta razão os valores dos equipamentos descritos no item 1 da tabela descrita no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar podem não estar completamente mensurados, pois eles foram compostos com informações dispersas no tempo e no espaço (não temos orçamentos que tenham todos os preços), além de não termos encontrado a correspondência exata dos equipamentos na pesquisa de preços realizada no site <http://paineldepregos.planejamento.gov.br>.

8.1.3. A definição e a documentação dos métodos para estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais, seguem as diretrizes dos normativos publicados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. As propostas com os preços encontrados no site Painel de Preços do Governo Federal estão no arquivo Pesquisa de preços (8775574) e os preços de mercado estão descritos no Anexo Pesquisa de preços - mercado (8959832).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS							
ITEM	SUB - ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total	Valor unitário mensal	Valor total
1	1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	1	R\$ 122.311,55	R\$ 122.311,55		
	2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	1	R\$ 35.615,83	R\$ 35.615,83		
	3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	1	R\$ 108.572,44	R\$ 108.572,44		

	4	MICROFONE GOOSENECK	5	R\$ 5.690,21	R\$ 28.451,05		
	5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	2	R\$ 23.991,51	R\$ 47.983,02		
	6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1	R\$ 65.494,55	R\$ 65.494,55		
	7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	1	R\$ 65.494,55	R\$ 65.494,55		
	8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL -VOLTAGEM 220V	1	R\$ 19.704,63	R\$ 19.704,63		
	9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	1	R\$ 58.403,49	R\$ 58.403,49		
	10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	1	R\$ 13.181,10	R\$ 13.181,10		
	11	COMPUTADOR * (ver configuração detalhada no item 6.1.2.7)	3	R\$ 33.239,92	R\$ 99.719,76		
	12	Instalação (itens 01 ao 11)	1	R\$ 134.924,80	R\$ 134.924,80		
2	13	Prestação mensal de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC	12	R\$ 0,00		R\$ 11.500,92	R\$ 138.011,04
EQUIPAMENTOS				Total parcial	R\$ 799.856,47		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS				Total parcial		R\$ 11.500,92	R\$ 138.011,04
TOTAL DO CONTRATO				Total		R\$ 937.867,51	

8.1.4. Assim, o valor estimado da contratação é de **R\$ 937.867,51 (Novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. Para esta contratação dos itens 01 e 02 da tabela descrita no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar, informa-se que a especificação dos equipamentos e serviços em um único lote é conveniente tecnicamente e necessária uma vez que os equipamentos a serem adquiridos compõem um sistema complexo e interligado, inclusive utilizando um mesmo sistema de automação já em uso pela ANAC desde a sua criação, havendo ainda interferências entre a instalação dos subsistemas de áudio, vídeo e sonorização, já existente, que devem ser programados em conjunto, trazendo indiscutível vantagem técnica na adjudicação global deste lote a um só licitante. Ademais, há itens que necessitam ser compatíveis com outros, devendo ser adquiridos em conjuntos, sendo inviável tecnicamente o fornecimento de equipamentos similares, o que implicaria em falta de integração do sistema como um todo. Há também ganhos em economia de escala na aquisição por adjudicação global do referido lote, vez que os equipamentos podem ser fornecidos por uma única empresa, e a divisão em lotes menores ocasionaria perda de economia de escala, indo assim ao encontro da Súmula 247 do TCU.

9.2. Neste caso, a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos a serem utilizados, por se demonstrar administrativa e economicamente mais viável à Agência.

9.3. Vale destacar que tal solução é amplamente utilizada nas contratações públicas, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

9.4. Quanto a capacitação dos profissionais que irão prestar manutenção, será exigida certificação para equipamentos AMX E QSC, o qual integram a parcela essencial dos equipamentos.

9.5. A justificativa reside no fato de que a atualização de software para reconfiguração de ambientes somente é disponibilizada para profissionais certificados para ambos fabricantes. Sem a exigida certificação, os fabricantes não permitem o acesso a sítios no qual é disponibilizado a nova versão de software e bloqueiam o acesso a suporte técnico especializado.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

11.1. A presente contratação encontra respaldo institucional no Manual de Procedimento MPR/SAF-031-R00, que trata dos procedimentos de rotina da Superintendência de Administração e Finanças – SAF relacionados às aquisições de bens e contratações de serviços necessários ao funcionamento e ao cumprimento da missão institucional da Agência.

11.2. A contratação pretendida encontra-se em consonância com os seguintes objetivos estratégicos do Plano Estratégico da ANAC 2020-2026: "Garantir a segurança da aviação civil" e "Promover a alocação de recursos de forma estratégica e efetiva".

11.3. Esclarece-se, nos termos da Instrução Normativa n. 01/2019 - SEGES/ME, que o objeto em comento deve ter sua previsão incluída no Plano Geral de Contratação 2023 (PGC 2023).

12. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

12.1. Almeja-se com a contratação os seguintes efeitos:

12.1.1. Maior praticidade na gestão do contrato, uma vez que a empresa fornecerá o serviço e os materiais necessários à sua execução;

12.1.2. Otimização da força de trabalho da empresa, tendo em vista a produtividade - e não postos de trabalho- é o parâmetro a ser observado na licitação;

12.1.3. Atendimento aos normativos vigentes;

12.1.4. Minimização dos impactos ambientais em razão da utilização de produtos ambientalmente corretos.

13. **PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:**

13.1. Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início da prestação dos serviços referente aos itens 01 e 02 da tabela descrita no item 2.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Em atendimento ao art. 20, da IN SEGES/MP nº 5/2017, verificamos que não há riscos adicionais além daqueles riscos comuns previstos no Mapa de riscos 4874026.

15. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Em conformidade com as informações acima reunidas, infere-se que a contratação é viável, necessária e adequada à realidade desta Agência.

Assinado eletronicamente	Assinado eletronicamente	Assinado eletronicamente
EDMILSON SOUZA ANASTACIO Integrante da EPC Portaria/SAF nº 11.156, de 26/04/2023	CARLOS HIROAKI OBA Integrante da EPC Portaria/SAF nº 11.156, de 26/04/2023	LUCIENNE SOARES TAVARES Integrante da EPC Portaria/SAF nº 11.156, de 26/04/2023

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NO ITEM 2.1 DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	Modelo de referência
1	PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM AEC	QSC	Core 8 Flex
2	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA CAIXA ACUSTICA - VOLTAGEM 220V	QSC	QSC CX1102 Stereo Power Amp
3	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO PARA SUBWOOFER - VOLTAGEM 220V	QSC	QSC CX702 Stereo Power Amp
4	MICROFONE GOOSENECK	BEYERDYNAMIC	MTS 67/3
5	CÂMERA PTZ DE VÍDEO DIGITAL HD	PANASONIC	AW-HE60SN
6	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	QSC I/O-8 Flex Channel Expander
7	EXPANSOR DE ÁUDIO E CONTROLE	QSC	QSC Q-SYS I/O Frame w/ COL4 Line Level Output Card & (3) CIML4 Microphone/Line Level Input Card
8	AMPLIFICADOR DE ÁUDIO MULTICANAL - VOLTAGEM 220V	QSC	CX168
9	TELA INTERATIVO DE 86 POLEGADAS	Lousa Interativa Quinyx 86"	hdg2304ka6
10	CONTROLADOR DE CÂMERA PTZ	PANASONIC	AW-HE60SN



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Souza Anastácio**, **Analista Administrativo**, em 15/09/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9099196** e o código CRC **35028ABD**.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO N° ____ / ____
SESSÃO PÚBLICA: ____ / ____ / ____

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) n°:					
Endereço:					
Telefone:					
Cidade:					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	
Cargo / Função:	
Endereço Eletrônico:	

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão n° ____ / ____ ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 17/09/2023, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9079185** e o código CRC **A7D98B9B**.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC E A EMPRESA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, Brasília/DF, CEP: 70308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de equipamentos e de peças para os equipamentos audiovisuais do auditório, plenário e sala de reuniões da ANAC, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (...), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do

valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Aparecida Goncalves de Oliveira, Analista Administrativo**, em 17/09/2023, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9079191** e o código CRC **E947DBD7**.

